



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 141, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

A **Pró-Reitora Adjunta de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 1.373/2024, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2024, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; Portaria Ufersa/Gab nº 1.174/2026, de 24 de setembro de 2026; Portaria Ufersa/Prograd nº 24/2024, de 31 de janeiro de 2024; Portaria Ufersa/Prograd nº 168/2024, de 20 de agosto de 2024; Portaria Ufersa/Prograd nº 196/2024, de 16 de setembro de 2024; o Ofício nº 5/2026 – CCEP (Nº do Protocolo: 23091.013526/2026-78), de 29 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1º Reconduzir, de acordo com o art. 11 da Resolução Consepe/Ufersa nº 4/2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 3/2018, o mandato do Colegiado de Curso de Engenharia de Petróleo, *Campus Mossoró*.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Engenharia de Petróleo, *Campus Mossoró*, passa a contar com a seguinte composição:

I - Coordenador do Curso, que o presidirá:

Ricardo Henrique Rocha de Carvalho.

II - Vice-Coordenadora do Curso:

Antonio Rodolfo Paulino Pessoa.

III - Representantes Docentes:

a) Jardel Dantas da Cunha (Representante Docente – Titular do Núcleo de Conteúdos Básicos);

b) Keila Regina Santana (Representante Docente – Titular do Núcleo de Conteúdos Específicos);

c) Andréa Francisca Fernandes Barbosa (Representante Docente – Suplente do Núcleo de Conteúdos Específicos);

IV - Representantes Discentes:

a) José Alves de Lima Neto (Representante Discente – Titular); e

b) Marina Sant Ana Moreira (Representante Discente – Suplente).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, sem recondução.

Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, sem recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º A titularidade da Coordenação e Vice-Coordenação dar-se-á conforme a vigência da Portaria Ufersa/Gab nº 1.174/2026, de 24 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2026.



Assinado digitalmente por
REJANE BOTREL
Data: 06/10/2026
Verifique em <https://verificador.rnp.br>

RNP

REJANE TAVARES BOTREL

